

Barreiros, 31 de julho de 2009.

LEI N.º 791/2009

**Ementa:** Autoriza o Município dos Barreiros a ceder o direito de uso de imóvel ao Estado de Pernambuco com a interveniência da Secretaria de Defesa Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barreiros, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Fica o Município dos Barreiros autorizado a ceder à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso de 01 (uma) sala no imóvel, integrante de seu patrimônio, localizado na Rua Dr. Francisco Morais, s/n – Centro, Barreiros – PE.

**Art.2º** A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo a referida sala destinada ao funcionamento do Núcleo de Prevenção Social da Mata Sul, NUPREV – M. SUL.

**Art.3º** A sala objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, aos fins previstos nesta Lei, obrigando-se o cessionário a mantê-la em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

**Art.4º** Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se mediante prévia e expressa anuência escrita das partes, após aprovação por lei específica.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



ANTONIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE  
Prefeito do Município dos Barreiros